



CÂMARA DOS DEPUTADOS

***PROJETO DE LEI N.º 2.266, DE 2021** **(Da Sra. Dra. Soraya Manato)**

Concede isenção fiscal temporária, até 31 de dezembro de 2021, do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os resgates parciais ou totais de valores acumulados em planos de benefícios de caráter previdenciário das entidades de previdência complementar e das sociedades seguradoras, para mitigar os efeitos econômicos da pandemia do Covid-19.

NOVO DESPACHO:

Despacho exarado ao Ofício n. 87/2022, da Comissão de Seguridade Social e Família.

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

(*) Atualizado em 26/01/23, em razão de novo despacho.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Da Sra. DRA. SORAYA MANATO)

Concede isenção fiscal temporária, até 31 de dezembro de 2021, do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os resgates parciais ou totais de valores acumulados em planos de benefícios de caráter previdenciário das entidades de previdência complementar e das sociedades seguradoras, para mitigar os efeitos econômicos da pandemia do Covid-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e na Declaração de Ajuste Anual, até 31 de dezembro de 2021, os resgates parciais ou totais de valores acumulados em planos de benefícios de caráter previdenciário das entidades de previdência complementar e das sociedades seguradoras, quando realizados por pessoas físicas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste Projeto de Lei é conceder uma isenção temporária, até 31 de dezembro de 2021, do Imposto de Renda da Pessoa Física, seja ele na fonte ou informado na Declaração Anual de Ajuste, no caso de resgates de valores acumulados em planos privados de previdência complementar e de sociedades seguradoras.

A intenção é minorar, pelo menos temporariamente, os efeitos econômicos negativos da pandemia do Covid-19, que deixou milhões de famílias em dificuldade financeira, com redução da renda ou até mesmo sem



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dra. Soraya Manato
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214598967000>



renda, e que ainda precisam pagar até 35% de Imposto de Renda, para poder sacar suas parcas economias.

Nesse contexto, trata-se de uma medida justa, necessária e urgente, tendo em vista que são recursos essenciais para a subsistência e para reequilibrar o orçamento das famílias, duramente atingidas pela pandemia.

Ante o exposto, e levando-se em consideração a imensa relevância desta matéria para o resgate da saúde financeira das famílias brasileiras, conto com o apoio dos nobres pares nesta Casa para a rápida aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputada DRA. SORAYA MANATO

2021-5093



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dra. Soraya Manato
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214598967000>

